16/12/2024

Número: **1034193-15.2023.8.11.0041**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**
Última distribuição : **06/09/2023**
Valor da causa: **R$ 3.274.650,15**
Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
B. DE ALMEIDA MARTINS & CIA LTDA - ME (AUTOR(A))	
	JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) KARLOS LOCK (ADVOGADO(A))
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (REU)	
	WILLIAM CARMONA MAYA (ADVOGADO(A)) VLADIMIR OLIVEIRA BORTZ (ADVOGADO(A)) ANTONIO RODRIGO SANT ANA (ADVOGADO(A)) RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
MPB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. (PERITO / INTÉRPRETE)	
	JUDSON GOMES DA SILVA BASTOS (ADVOGADO(A))
ELAINE CRISTINA OGLIARI (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
178971278	16/12/2024 17:15	Expedição de Outros documentos	Intimação	Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL
1ª Vara Cível da Capital

EDITAL

Processo: 1034193-15.2023.8.11.0041

Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

Polo ativo: B. DE ALMEIDA MARTINS & CIA LTDA - ME

Pessoas a serem intimadas: CREDORES/INTERESSADOS

Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca da realização da **Assembleia Geral de Credores**, no formato presencial, no auditório do Hotel Ceolatto, situado na Rua Salin Nadaf, número 87, Centro, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-500, em **1ª convocação, no dia 20/03/2025 e, em 2ª convocação, no dia 27/03/2025, ambas às 14h**, com **início do credenciamento às 13h**, possuindo como ordem do dia a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação apresentado pela devedora.

CREDORES: RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS: Adelmo Mariano de Amorim - R$4.452,91; Augusto Henrique Dos Santos - R$5.593,51; Eliane Karkzewski - R$ 6.031,39; Elton Ribeiro Olegario - R$3.474,31; Erick Barbosa Ferreira - R$5.881,04; Fabiana Olivares de Almeida - R$2.699,40; Ilda Perozo de Souza - R$4.369,34; Ivan da Silva Ramos - R$2.491,55; Jonas Rodrigues de Souza - R$1.958,02; José Domingos de Souza - R$4.062,60; Josiane Paulina da Silva - R$3.825,70; Juliana Duarte Pavan - R$7.549,35; Lucas da Silva Pereira - R$4.100,28; Marcio José de Oliveira - R$8.542,65; Nilson José Fornari - R$7.159,29; Sergio Martins Yamamura - R$11.215,15; Valdemar Veloso - R$3.589,70; Vitor Junior Barros Pereira - R$ 2.548,27; Yuri Phelype Amorim da Silva - R$5.316,49;

RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: Adroaldo Antonio Zorzi - R$100.000,00; Aliança Comércio de Combustível Ltda - R$73.290,41; Banco Bradesco S/A - R$565.506,28; Banco Santander S/A - R$471.065,67; Dillon Caporossi - R$152.000,00; Energisa S/A - R$400.000,00; Fruto Do Cacho Ind e Com De Prod Alimentícios Ltda - R$187.800,00; GGC Alimentos Ltda - R$235.870,00; Kalt Service Comércio e Serviços Ltda - R$80.000,00; Plast Pack Ind e Comércio Ltda - R$12.979,66; R Gonçalves de Carvalho Ltda - R$168.000,00; Tim S/A - R$2.366,40; Universo Gelado Indústria e Comércio S/A - R$6.930,00;

RELAÇÃO DE CREDORES ME EPP: Central Do Suco Comércio Varejista De Bebidas Ltda - R$52.480,00; D3 Comércio e Serviço Ltda - R$37.800,00.

Despacho/decisão: "(...) 1. Considerando as objeções apresentadas em desfavor do plano de recuperação judicial CONVOCO ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, para deliberação

sobre o plano de recuperação judicial, a ser realizada nos horários e datas a serem informados pela Administradora Judicial. 1.1. A administradora judicial deverá envidar todos os esforços para que o ato seja realizado com transparência, bem como que seja conferida a maior publicidade possível ao ato e a presente decisão, visando, assim, a preservação da soberania do conclave, igualmente, a devedora deverá observar as metodologias e protocolos a serem indicados pela administradora judicial. 1.2. Considerando o art. 6° do CPC, DETERMINO que a Administradora Judicial encaminhe a minuta do edital com a relação de credores e todas as informações exigidas pelo art. 36 da Lei N° 11.101/2005, em formato editável no e-mail cba.1civeledital@tjmt.jus.br, no prazo de vinte e quatro horas a contar da data de publicação desta decisão. 2. Após o cumprimento do item 1.2, EXPEÇA-SE EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que deverá constar as determinações legais vigentes. Deverá constar ainda, que o credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal devidamente constituído, e desde que cumpra as determinações do item 1 (artigo 37, § 4º, da Lei N.º 11.101/2005). 3. PUBLIQUE-SE EDITAL DE CONVOCAÇÃO, com observância do artigo 36, da Lei N.º 11.101/2005, ressaltando que as despesas correm por conta da empresa em recuperação judicial (art. 36, § 3º, da Lei N.º 11.101/2005). 3.1. Com o intuito de conferir maior publicidade, o aludido edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, Diário Oficial Eletrônico do Estado, e disponibilizado pela Administradora Judicial em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 15 dias contados em dias corridos. 3.2. Também deverá constar no referido Edital que os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a administradora judicial (artigo 36, III, da Lei n.º 11.101/2005). 3.2. Deverá a administradora judicial, proceder à afixação da convocação da assembleia, de forma ostensiva, na sede e filiais das devedoras (artigo 36, § 1º, da Lei N.º 11.101/2005). (...)".

Advertências: Os **credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial** a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a **administradora judicial, ELAINE CRISTINA OGLIARI SUZUKI**, advogada, inscrita na OAB/MT 9.744, portadora do CPF 880.800.131-87, com **endereço profissional na Avenida das Flores, 945, Sala 804, Edifício SD Medical, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78043-172, tels.: (65) 3054-5030 e (65) 99973-2135, e-mail contato@ocadv.adv.br e Site: www.ocadv.adv.br**. Ademais, os credores poderão ser representados na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue à administradora judicial, até vinte e quatro horas antes da data prevista neste instrumento convocatório, documento hábil que comprove seus poderes ou indique a Id. dos autos em que ele se encontre (art. 37, § 4º, da lei 11.101/2005).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Elisângela de Souza Barros Campanholo, digitei.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2024.

Edmar Delgado Magalhães

Gestor Judiciário